REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE LEI.

DISPÕE SOBRE REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: PODER EXECUTIVO.

TRANSFORMADO EM LEI.

NUMERAÇÃO: LEI Nº 55 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1978.

.....

SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

PUBLICADA (O) NO BOLETIM OFICIAL N.o 04 de 05/01/79, pag. 12

DISTRIBUIÇÃO:

DATAS

A Comissão de Justiça e Redação em:

Devolvido da Comissão de Justiça e Redação em

A Comissão de Finanças e Orçamento em

Devolvido da Comissão de Finanças e Orçamento em

À Comissão de Obras e Serviços Públicos em

Devolvido da Comissão de Obras e Serviços Públicos em

À Comissão de Assistência Social, Educação e Turismo em

Devolvido da Comissão de Assistência Social, Educação e Turismo em

A Comissão de Pecuária e Agricultura em

Devolvido da Comissão de Pecuária e Agricultura em

A Comissão de Justiça e Redação, para redação final em

Devolvido da Comissão de Justiça e Redação para redação final em

A Comissão Especial de

Devolvida da Comissão Especial de

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 55/78 de 12 DE DEZEMBRO DE 1978.

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º - Os atuais valores de vencimentos, salário e provento do pessoal ativo e inativo e ainda dos em disponibilidade do Município de Boa Vista, resultantes da aplicação da Lei nº 51, de 31 de janeiro de 1978, ficam reajustados em 40% (quarenta por cento).

Art. 2º - Os valores dos vencimentos dos cargos em comissão e das gratificações de função da administração pública e do Departamento Rodoviário Municipal - DRM - ficam também reajustados em 40% (quarenta por cento).

Art. 3º - O reajuste de que trata esta Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 1979.

Art. 4º - A partir de 1º de janeiro o benefício do salário-família será pago na importância de Cr$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros).

Art. 5º - Nos cálculos decorrentes da aplicação desta Lei serão desprezadas as frações de cruzeiro.

Art. 6º - A despesa decorrente da aplicação desta Lei será atendida à conta das dotações próprias constantes do orçamento municipal para o exercício de 1979.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, em 12 de DEZEMBRO DE 1978.

LUIZ AIMBERÊ SOARES DE FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

Boletim Oficial

ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNADOR FERNANDO RAMOS PEREIRA
Fundado em 24 de junho de 1944

ANO XXXV N.º 04 Boa Vista, sexta-feira 05 de janeiro de 1979 REGISTRADA PÁGINA 11

Ruas 1
LEI 55/78-12

Prefeitura Municipal de Boa Vista

DECRETO Nº 85
DE 26/12/1978

DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL ÀS RUAS QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Boa Vista, Território Federal de Roraima, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o Art. 1º da Lei nº 40 de 16 de junho de 1976,

D E C R E T A :

Art. 1º - As ruas constantes do Plano de Urbanização da cidade de Boa Vista, identificadas provisoriamente por numeração, conforme descrito neste artigo, e indicadas na planta anexa, por força deste Decreto recebem a s e g u i n t e denominação o f i c i a l:

DENOMINAÇÃO PROVISÓRIA	DENOMINAÇÃO OFICIAL
Rua R-A (Bairro de São Francisco)	Rua Nilo Colares
Rua R-B (Bairro de São Francisco)	Rua João Paulo I
Rua A (Zona Industrial)	Rua Teixeira Guerra
Rua B (Zona Industrial)	Rua Ricardo Froes
Rua C (Zona Industrial)	Rua João Barbosa
Rua R-1 (Bairro do Calungá)	Rua Davi Cruz
Rua R-2 (Bairro do Calungá)	Rua Bento Cruz
Travessa 1 (Bairro do Calungá)	Rua José de Souza
Travessa 2 (Bairro do Calungá)	Rua Severino Mineiro
BR - 174 - (BR-174 - Trecho compreendido entre Igarapé Grande e Trevo Koch Hünberg)	Av. Brasil

Art. 2º - As vias constantes do Plano de Urbanização da cidade, no no Bairro de Mecejana, e que não possuem identificação numérica, passam a ter a denominação indicada na planta anexa, que passa a fazer parte integrante e inseparável deste Decreto: Travessa Segismundo Lado, Rua Irineu Lucena, Travessa Moisés Cruz, Rua João Antoni, Rua Xandico Lima, Travessa Manoel Granjeiro, Rua Adolfo Ducke, Rua Inocêncio Garcia, Rua Paulo VI, Rua Luiz Laranjeira, Rua Romeu Magalhães, Rua Rodrigo Figueredo, Travessa Joaquim Lima, Rua Quintino Level, Travessa Amélio Lago, Rua Dalício Faria, Av.

IMPRENSA OFICIAL

Diretor
RAIMUNDO WANDERLEY

Chefe das Oficinas Gráficas
MANOEL ROCHA DOS SANTOS

Dr. Silvio Botelho e Rua Governador Jerocílio Gueiros.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 26 de dezembro de 1978.

Luiz Aimberê Soares de Freitas
Prefeito Municipal

LEI Nº 55
DE 12/12/78

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I :

Art. 1º - Os atuais valores de vencimentos, salário e provento do pessoal ativo e inativo e ainda dos em disponibilidade do Município de Boa Vista, resultantes da aplicação da Lei nº 51, de 31 de janeiro de 1978, ficam reajustados em 40% (quarenta por cento).

Art. 2º - Os valores dos vencimentos dos cargos em comissão e das gratificações de função da administração pública e do Departamento Rodoviário Municipal - DRM - ficam também reajustados em 40% (quarenta por cento).

Art. 3º - O reajuste de que trata esta Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 1979.

Art. 4º - A partir de 1º de janeiro o benefício do salário-família será pago na importância de Cr$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros).

Art. 5º - Nos cálculos decorrentes da aplicação desta Lei serão despreza das as frações de cruzeiro.

Art. 6º - A despesa decorrente da aplicação desta Lei será atendida à conta das dotações próprias constantes do orçamento municipal para o exercício de 1979.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1979, revogadas as disposiçõe em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 12 de dezembro de 1978.

Luiz Aimberê Soares de Freitas
Prefeito Municipal

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI:

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I :

Art. 1º - Os atuais valores de vencimentos, salário e provento do pessoal ativo e inativo e ainda dos em disponibilidade do Município de Boa Vista, resultantes da aplicação da Lei nº 51, de 31 de janeiro de 1978, ficam reajustados em 40% (quarenta por cento).

Art. 2º - Os valores dos vencimentos dos cargos em comissão e das gratificações de função da administração pública e do Departamento Rodoviário Municipal - DRM - ficam também reajustados em 40% (quarenta por cento).

Art. 3º - O reajuste de que trata esta Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 1979.

Art. 4º - A partir de 1º de janeiro o benefício do salário-família será pago na importância de Cr$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros).

Art. 5º - Nos cálculos decorrentes da aplicação desta Lei serão desprezadas as frações de cruzeiro.

Art. 6º - A despesa decorrente da aplicação desta Lei será atendida à conta das dotações próprias constantes do orçamento municipal para o exercício de 1979.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 30 de novembro de 1978.

Luiz Aimberê Soares de Freitas
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITORIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bôa Vista reunida às 10 horas do dia 11 de dezembro de 1 978, sob a Presidência do Vereador Parimé Brasil e presente os demais membros da Comissão, aprovou por unanimidade O Parecer do Relator oferecido ao Projeto de Lei de 30 de novembro de 1 978, do Poder Executivo, que reajusta em quarenta por cento os vencimentos dos Servidores Municipais para o exercício de 1 979.

Sala das Sessões, em 11 de dezembro de 1 978.

Parimé Brasil
Presidente

Abraão Felix de Lima
Membro

José Alves Tabosa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITORIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DO RELATOR

Procedente do Executivo Municipal, veio a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Boa Vista o Projeto de Lei de 30/11/78 que reajusta os vencimentos dos servidores Públicos Municipais na base de 40% enclusive os inativos, em despunibilidades, cargos em Comissão, gratificação de função pública de Departamento Rodoviário.

A matéria mereceu a aprovação da Comissão de Justiça e Redação em data de 07/12/78.

Examinadas as normas legais e de acordo com a proposição em seu art. 6º as despesas correrão por conta de Dotação Própria do Municipio para o exercício de 1979.

Em face do exposto sou pela aprovação.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista-RR, 11 de dezembro de 1978.

ABRAHÃO FELIX DE LIMA

RELATOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITORIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A T A

As 10 horas do dia onze de dezembro de mil novecentos e setenta e oito, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Boa Vista, sob a Presidencia do Vereador Parimé Brasil e presente os demais membros da Comissão para apreciar o parecer' oferecido pelo Relator os Projetos de Lei de autoria do Poder Executivo, que concede reajusto de 40% (quarenta) aos servidores Públicos Municipais para o exercício de 1979.

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou o Sr. Secretário que procedesse a leitura do Parecer o qual foi colocado em discussão, em seguida em votação, sendo aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião, a qual foi lavrada a presente ATA, que depois de lida e ' achada conforme, vai assinda pelo Presidente e demais membros da Comissão.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista-RR, 11 de dezembro de 1978.

PARIMÉ BRASIL
PRESIDENTE

ABRAHÃO FELIX DE LIMA
SECRETÁRIO

JOSÉ ALVES TABOSA
MEMBRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO

As desessete horas do dia sete de dezembro de mil novecentos e setenta e oito, reuniu-se à Comissão de Justiça e Redação em uma das salas da Câmara Municipal de Boa Vista sito à Av. Jaime Brasil 233, 2º andar, para apreciar o parecer de autoria do Vereador José Gomes de Araújo, sobre o Projeto de Lei que reajusta os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Boa Vista.

Presentes os demais membros da Comissão sobre a Presidencia do Vereador Abrahão Felix de Lima.

Lido o Parecer do Relator, foi colocado em discussão e em seguida em votação, tendo sido aprovado por unanimidade.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista-RR, 07 de dezembro de 1978.

ABRAHÃO FELIX DE LIMA
PRESIDENTE

HERONIDES ELIAS DE SOUZA
SECRETÁRIO

JOSÉ GOMES DE ARAÚJO
MEMBRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A TA

As dezessete horas do dia sete de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e oito, numa das salas da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Boa Vista, sob a Presidência do Vereador Abrahão Felix de Lima, presentes os demais membros, para apreciar e votar o Parecer do Relator, Vereador JOSÉ GOMES DE ARAÚJO. 1º Sob Projeto de Lei de 30.11.78, que dispõe reajuste dos vencimentos dos Servidores Públicos do Municipio de Boa Vista. 2º - Sob Resolução nº 16, de dezembro de 1978, que dispõe de reajuste dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Boa Vista, e da outras providencias. O Presidente da Comissão, verifica a presença de seus membros, deu por aberta a sessão, colocando as matérias em pauta sobre a apreciação dos componentes da Comissão de Justiça e Redação, não tendo a mesma merecido quaisquer ressalva. Em seguida os Pareceres do Relator foram postos em votação, separadamente obtendo aprovação unânime. Pondo sequência aos trabalhos, foram votados também em separado, os Pareceres da Comissão de Justiça e Redação, consequentemente aprovados por unanimidade. Nada mais havendo a tratar a qual foi lavrada a presente ATA que vai assinada por quem de direito.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista-RR, 07 de dezembro de 1978.

ABRAHÃO FELIX DE LIMA
Presidente

HERONIDES ELIAS DE SOUZA
Secretário

JOSÉ GOMES DE ARAÚJO
Membro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITORIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DO RELATOR

1. Projeto de Lei de 30.11.78, oriundo do Executivo, verdando a respeito de reajustamento de vencimentos dos servidores do Municipio e dá outras providências.

2. Resulta da leitura do art. 1º do Projeto a pretensão de reajustar os vencimentos dos servidores municipais na base de 40%(quarenta por cento), inclusive ao pessoal inativo e em disponibilidade. A medida é extensiva aos vencimentos dos cargos em Comissão e Gratificação de função da administração pública e Departamento Rodoviário, tudo a partir de 1º de janeiro de 1979.

3. Esclarece a proposição em seu art. 6º que as despesas decorrente correm à conta de dotações próprias do orçamento do Municipio. Verifica-se,aliás, que no orçamento do Municipio para o exercídio de 1979, prever-se esse reajustamento, orçamento este já aprovado pela Câmara Municipal de Boa Vista e devidamente sancionado pelo Sr. Prefeito.

4. O Projeto atende os presupostos da lei, razão pela qual somos pela sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES, 07 de dezembro de 1978.

José Gomes de Araújo

JOSÉ GOMES DE ARAÚJO

VEREADOR =ARENA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
para emitir parecer.

.....
PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL de BOA VISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Designo o Sr. Vereador José Gomes, para relatar a materia.
Em 06 / 12 / 78

.....
Presidente

Avoco de acôrdo com o R. I, o presente para relatar.
Em ____/____/____

.....
Presidente

À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, para emitir parecer.

.....
PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL de BOA VISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Designo o Sr. Vereador Abraão Lima, para relatar a materia
Em ____/____/____

.....
Presidente

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M

Sr. Presidente, Srs. Vereadores:

Decorrido um ano desde a última correção salarial , concedida aos servidores municipais, voltamos à presença da ilustre edilidade boavistense para propor, com espírito de justiça, novo reajuste, desta feita de 40% (quarenta por cento), baseado nos índices conhecidos da inflação ocorrida no período.

Os já irrisórios salários do pessoal do Município , corroídos ainda pela degradante desvalorização da moeda, precisam, com urgência, de serem reforçados, no intuito, inclusive, de evitar um mal maior, que venha a refletir-se diretamente na qualidade do serviço público e no complemento da máquina arrecadadora que o alimenta.

Trata-se, no presente caso, de medida corretiva rotineira, que como tal dispensa maior e mais aprofundadas justificativas. Assim sendo, esperamos dos nobres vereadores a aprovação desta matéria, mesmo por que, repetimos, trata-se de um ato de justiça para com os nossos abnegados servidores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 30 de novembro de 1978.

Luiz Aimberê Soares de Freitas
Prefeito Municipal

PUBLICADA (O) NO BOLETIM
OFICIAL N.o 04
de 05/01/79, pag. 12
VBento